

CONFIRA NESTA EDIÇÃO:

1. Instrução Operacional nº 19;
2. Famílias de Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos na Busca Ativa do Cadastro Único;
3. Atualização dos Guias de Navegação do Sistema de Gestão do PBF;
4. Atualização do cadastro das comunidades quilombolas no Cadastro Único;
5. Resultado da Averiguação Cadastral de 2012.

Instrução Operacional nº 19

Elaborada pelas Secretarias Nacional de Renda de Cidadania e de Assistência Social (Senarc e SNAS), a Instrução Operacional nº 19 foi publicada em 7 de fevereiro de 2013, com o objetivo de orientar estados e municípios sobre os procedimentos necessários para o acompanhamento das famílias do Programa Bolsa Família (PBF) que se encontram em descumprimento de condicionalidades na área de Assistência Social e com registro no Sistema de Condicionalidades (Sicon).

A IO baseia-se no Protocolo de Gestão Integrada entre Serviços e Benefícios e Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (Suas), aprovado pela Resolução CIT nº 07, de 10 de setembro de 2009, e na Portaria nº 251, de 12 de dezembro de 2012, que altera as regras de acompanhamento das condicionalidades. Segundo a Portaria nº 251, os benefícios não serão cancelados por motivos de descumprimento de condicionalidades, sem que antes a família seja incluída nos serviços socioassistenciais de acompanhamento familiar, quando estiver na fase de suspensão. O acompanhamento familiar do Bolsa Família, obrigatoriamente, deve ser registrado no Sicon.

Na Instrução Operacional nº 19, é possível verificar o fluxo e as competências dos principais setores responsáveis que são: Gestão Municipal do PBF, Vigilância Socioassistencial - onde não houver, considera-se o setor responsável pela Gestão do Suas e/ou da proteção básica, Centros de Referência da Assistência Social (Cras) e Centros de Referência Especializados da Assistência Social (Creas) - onde não houver, consideram-se as equipes de proteção social especial.

É importante para a atuação dos conselheiros que acompanham o Bolsa Família saber quem são os atores responsáveis pelo acompanhamento das famílias beneficiárias em situação de acompanhamento familiar, por isso, a implementação dos procedimentos e a capacitação dos profissionais devem ser acompanhadas. A gestão integrada é fundamental para a redução das situações de vulnerabilidade e para acesso das famílias beneficiárias aos serviços de educação e de saúde.

Para saber mais, acesse a [Instrução Operacional nº 19, 07/02/2013](#), o Protocolo de Gestão Integrada entre Serviços e Benefícios e Renda no âmbito do SUAS – [CIT nº 07, 10/09/09](#), e a [Portaria nº 251, 12/12/12](#).

Busca Ativa para inclusão e atualização dos dados de famílias de Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos no Cadastro Único

Com base em estimativas e na necessidade de programas parceiros, a Senarc priorizou alguns estados para focalizar as ações da Busca Ativa para identificação e cadastramento de famílias pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPEs) no

Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único). Os estados prioritizados ao longo do ano de 2013 serão: Minas Gerais, Pernambuco, Bahia, Amapá, Maranhão, Pará e Rio Grande do Sul.

Torna-se fundamental, neste momento de mudanças nas gestões municipais, que as Coordenações Estaduais do Cadastro Único e do PBF aproveitem as capacitações dos novos entrevistadores e as reuniões de planejamento com as gestões municipais, para reforçar a importância de se fazer a identificação correta dos GPEs no Cadastro Único. O trabalho fortalecerá o Cadastro Único enquanto ferramenta de planejamento de políticas para a população de baixa renda, de forma a atender também as demandas específicas desses grupos populacionais.

Além do Programa Bolsa Família, as famílias pertencentes a esses grupos, inscritas e com os dados cadastrais atualizados, podem acessar outros programas e políticas do Governo Federal, tais como: Programa Bolsa Verde, voltado para famílias extrativistas, ribeirinhas e assentadas da reforma agrária; o Plano Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades de Matriz Africanas, com foco para as famílias pertencentes às comunidades de Terreiro; o Programa Brasil Quilombola, entre outros. O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) também utiliza o Cadastro Único para identificação das famílias de baixa renda, assim como outras instituições federais.

Existem 16 grupos Populacionais Tradicionais e Específicos possíveis de serem identificados no Cadastro Único. Além das famílias indígenas e quilombolas, das pessoas em situação de rua e dos resgatados do trabalho análogo ao de escravo, existem outros 12 grupos populacionais, que são identificados no Cadastro Único desde 2011, que são:

1. Ciganos;
2. Extrativistas;
3. Pescadores artesanais;
4. Famílias pertencentes a comunidades de terreiro;
5. Famílias ribeirinhas;
6. Famílias de agricultores familiares;
7. Assentados da reforma agrária;
8. Famílias beneficiárias do Programa Nacional de Crédito Fundiário;
9. Famílias acampadas;
10. Famílias atingidas por empreendimentos de infraestrutura;
11. Famílias de preso do sistema carcerário;
12. Famílias de catadores de material reciclável.

Com exceção do grupo populacional de resgatados do trabalho análogo ao escravo, todas as outras famílias são cadastradas a partir do critério da autodeclaração, isto é, no momento da entrevista, cabe ao Responsável pela Unidade Familiar (RF) especificar qual o grupo de pertencimento da família.

Acompanhe e contribua para a identificação das famílias de Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos!

Saiba mais sobre a Busca Ativa no [Informe de Controle Social nº 39](#).

Acompanhe: BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

Atualização dos Guias de Navegação do Sistema de Gestão do PBF

As versões atualizadas dos Guias de Navegação referentes aos aplicativos de Adesão Municipal e de Controle de Acesso do Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SIGPBF) estão disponíveis para *download* no portal do Bolsa Família, na aba 'Capacitação'. Os Guias são ferramentas indispensáveis para auxiliar no acesso ao SIGPBF.

Em breve, serão lançadas versões atualizadas de outros Guias e, no Portal EAD-MDS, a 2ª edição do curso do SIGPBF sobre os aplicativos de Adesão Municipal, Controle de Acesso, Adesão Estadual, Integração com o Sicon, *Upload/Download* e o Sistema de Atendimento de Solicitação de Formulários (Sasf).

➤ Exercendo o Controle Social

Resultados da Averiguação Cadastral de 2012

No último mês de março, 441 mil famílias tiveram os benefícios do PBF cancelados. Essas famílias, com indícios de inconsistências cadastrais, não atualizaram os dados no processo de Averiguação Cadastral de 2012, realizado no período de junho do ano passado a fevereiro de 2013.

Foram identificados indicativos de inconsistências nas informações declaradas pelas famílias e registradas no Cadastro Único em relação a:

- Óbito: pessoas falecidas, mas ainda cadastradas na base do Cadastro Único;
- Subdeclaração de Renda: pessoas cuja renda declarada no Cadastro Único é inferior ou incompatível com a renda identificada em outros registros administrativos públicos.

No entanto, a Senarc reverte o cancelamento dos benefícios das famílias que atualizaram o cadastro no período de 16 a 28 de fevereiro, as quais voltarão a receber a partir da folha de pagamentos deste mês de abril.

Entre o total de famílias identificadas, 898 mil são beneficiárias do PBF e 91% destes cadastros apresentaram indicativos de subdeclaração de renda. Observe:

Brasil, Regiões, Unidades da Federação e Municípios	Total de famílias analisadas				Total de famílias com Bolsa Família				Total de famílias sem Bolsa Família			
	Total	Óbito	Óbito e renda	Renda	Total	Óbito	Óbito e renda	Renda	Total	Óbito	Óbito e renda	Renda
Brasil	1.680.938	373.988	15.258	1.291.692	898.085	66.027	5.896	826.162	782.853	307.961	9.362	465.530

Conselheiro(a), é importante saber que o Gestor Municipal, a qualquer momento, pode efetuar a reversão do cancelamento dos benefícios até 180 dias após o cancelamento, caso seja identificado que a família atualizou o cadastro e tenha perfil de renda compatível com os benefícios do PBF. Após o período de 180 dias, somente a Senarc poderá efetuar a reversão do cancelamento, sendo necessário que a gestão municipal envie ofício e o Formulário Padrão de Gestão de Benefícios (FPGB) à Senarc.

Veja mais no [Informe de Gestores nº 356](#), no [Informe de Controle Social nº 39](#) e [40](#), e na [Portaria nº 177/Senarc/MDS](#).

Cadastre-se

[Clique aqui](#) para se cadastrar e receber os próximos informes de Controle Social do Bolsa Família

Avalie

[Clique aqui](#) para avaliar o informe, deixar suas críticas e sugestões

Mais Informações

controlesocialpbf@mds.gov.br
ou pelos telefones da Central de Atendimento do MDS:
0800 707 2003